



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2408, de 03 de janeiro de 2013.

“Anula os atos emanados do Processo Administrativo nº 003/2012 em razão de irregularidades no processo por não obedecer aos princípios da legalidade e da publicidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 003/2012, referente à Portaria 377/2012, está eivado de vícios;

CONSIDERANDO que dos vícios apontados ficaram caracterizados, que houve a indução no processo administrativo, inclusive, com o descumprimento da lei de licitações e que tipifica crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO que, dentre as disposições legais está fortemente evidenciado o descumprimento ao Artigo 17, I, c; do Artigo 23; Artigo 55, III; da Lei Federal 8;666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que verificando os autos não se encontra a autorização da Câmara Municipal, através de aprovação de projeto de lei para a concessão;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da publicidade, da economicidade, da competitividade e da razoabilidade, ausentes no processo administrativo;

CONSIDERANDO por fim a ausência de assinaturas de dois dos membros da comissão formada por três, em duas atas decisivas fls. 33/36,